



TERMO INDENIZATÓRIO

**TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA
MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E
SANEAMENTO, DO OUTRO LADO, FW
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da EMUSA e **FW EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco Eugênio, 268, Sala 0947, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.796.804/0001-23, neste ato representada por seu sócio, José Ary Lacombe Moreira, [REDACTED]

[REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº. 25/2017** que teve sua vigência encerrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor total a ser indenizado é de **R\$1.027.204,00 (Um milhão, vinte e sete mil, duzentos e quatro reais)** referente ao período de **09/2023 a 11/2023** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do pavimento asfáltico no município de Niterói/RJ, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900062592/2023**.

Parágrafo Único – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **PT: 5351.15.451.0010.3010, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso 1.704.02, Nota de Empenho nº 030/2024**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

EMUSA, 22 de janeiro de 2025.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da EMUSA

José Ary Lacombe Moreira
Sócio